

PREGÃO PRESENCIAL Nº 081/2017

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 132/2017

I – PREÂMBULO

1.1 – O Município de Laranjal – PR, através da Pregoeira e de sua equipe de apoio, nomeada pela Portaria nº. 027/2017, de 04/01/2017, com a devida autorização expedida pelo Sr. Prefeito Josmar Moreira Pereira, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, torna público a realização de Licitação, na Sede da Prefeitura Municipal, Sala de Licitações, sito à Pernambuco nº. 501, Centro, Laranjal - PR, na modalidade “PREGÃO PRESENCIAL”.

1.2 – Uma vez declarado pela Pregoeira o encerramento do prazo para a entrega dos envelopes, nenhum outro poderá ser recebido.

1.3 – A abertura das propostas dos interessados, bem como o início da Sessão será às 09:h00min horas, do dia 18 de Dezembro 2017, no local retro estabelecido.

1.4 – O Edital e demais documentos pertinentes à licitação em apreço estarão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, Informações adicionais dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à comissão de licitação no endereço acima mencionado ou e-mail: licitacaolaranj@hotmai.com, podendo ser examinado e retirado o Edital no sitio através do fone/fax nº (42) 36451149 e através do endereço eletrônico www.laranjal.pr.gov.br.

II - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por Objeto: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR CONFORME CONTRATO DE REPASSES Nº 1042000-66/2017

MAPA PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO E
ESPECIFICAÇÕES TECNICAS ANEXAS.

LOTE - 01

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	01	Rolo compactador vibratório de solo fabricação nacional, acionado por motor diesel com potencia bruta mínima de 129 HP. Tambor liso de no mínimo 2.130 mm de largura e 1.520 mm de diâmetro com raspador dianteiro e sistema vibratório de amplitude alta e baixa com freqüência simples de no mínimo 30.5 HZ 1830VPM com alta e baixa amplitude e impacto dinâmico em alta de no mínimo 26 tonelada controle elétrico/hidráulico para mudanças das faixas de velocidade, força centrífuga máxima de 75ª, sistema de partida de 24 volts, sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico permitindo um esforço de tração contínuo especialmente em condições de baixa sustentação, dois sistemas de freio com transmissão hidrostática de 2 velocidade adiante e 2 a re , com pneu tipo tração, com cabine/toldo sistema ROPS FOPS – peso de operação mínimo de 11.000kg. o equipamento deve ser completo incluindo manuais e demais ITESN DE SAGURANÇA.	320.000,00	320.000,00
VALOR TOTAL					320.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 320.000,00 (Trezentos e vinte Mil)

III - CONSULTAS AO EDITAL

3.1 – O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados no Depto de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Pernambuco, 501, Centro – Laranjal – PR.

3.2 - Os interessados no Edital e anexo, poderão fazê-lo junto ao Departamento de Licitações na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149 no horário de expediente e no sítio do Município

www.laranjal.pr.gov.br. O proponente que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranj@hotmai.com

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

4.1 - Não será admitida a participação de empresas/instituições reunidas em consórcio.

4.2 - Não serão admitidas empresas/instituições que estejam suspensas do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou as declaradas inidôneas, nos termos dispostos na Lei de Licitações – Lei 8.666/1993.

4.3 - Em consonância com a legislação, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa/instituição punida.

4.4 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

4.5 - As pequenas empresas que desejarem participar do certame com tratamento diferenciado usufruindo os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão anunciar essa situação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura de envelopes e este deverá anunciar aos participantes da existência de licitantes com esses benefícios.

4.6 - Cópia deste Edital e seus anexos estarão a partir da data da publicação de

seu resumo no – Jornal Oficial dos Municípios do Paraná, no site do *Município de Laranjal* (www.laranjal.pr.gov.br), à disposição dos interessados, os quais poderão obtê-lo, inclusive, junto ao Departamento de Licitações, gratuitamente, no endereço indicado à fl. 01 - de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:30 h. e das 13:30 às 17:00h. Outras informações sobre a licitação serão prestadas pelo Presidente da Comissão de Licitação e equipe de apoio na sala do Departamento de Licitações do Município de Laranjal - PR, nos mesmos locais e horários, pelo Tel.: (42) 3645-1149.

V – PROTOCOLO DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO

Protocolo dos envelopes de Proposta de preços e documentação deverá ser feito junto ao setor de protocolo do Município até: 08h45minhrs do dia da abertura. (Caso tenha fila para a entrega dos envelopes e o horário esteja findando, o interessado deverá apresentar-se ao funcionário que está realizando o protocolo e solicitar senha para o mesmo, para assim não incorrer no risco de perder o horário)

DO CREDENCIAMENTO- a licitante deverá apresentar-se para credenciamento à sessão, na data marcada para abertura dos envelopes, ate 09h:00min horas do dia 18 de Dezembro de 2017 ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, no interesse do representado.

PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A. Tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, o estatuto social, Contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

B. Tratando-se de procurador, o instrumento de PROCURAÇÃO público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive com a identificação por meio da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto.

C. O representante da empresa licitante que comparecer a este certame, sem o instrumento de procuração será considerado simplesmente ouvinte, não podendo oferecer lances, indagar ou fazer quaisquer registros no decorrer desta licitação.

3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - Declarado encerrado o procedimento do credenciamento, não será admitida a participação de outras proponentes.

VI – DA “PROPOSTA DE PREÇOS”

1 – A Proposta de Preços deverá ser constituída dos seguintes elementos:

1.1 - Proposta de Preços, conforme modelo do Edital, constando na mesma a razão social da empresa com seu endereço completo e número do CNPJ, nome, RG e assinatura do responsável ou representante legal.

2. A proposta indicará:

- A. Modalidade, Tipo e Número desta Licitação;
- B. Objeto da licitação;
- C. O preço global para a execução dos serviços licitados, incluindo todos os impostos e encargos, expresso em moeda nacional;
- D. Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 600 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação;
- E. Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou Procurador

F. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

G. Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

H. A proposta constante do envelope e protocolada nos prazos estabelecidos no presente edital também deverá ser disponibilizada pelo licitante através de mídia digital (CD ou PENDRIVE), na qual deverão constar os mesmos dados da proposição escrita, ou seja, a identificação dos itens, quantidades, marcas, valores unitários e totais, o que deverá ser atendido até o início da fase de habilitação, em caso de divergência sempre será considerado os dados da proposta escrita.

I. Para utilização da mídia digital (CD ou PEN DRIVE) é necessário que o proponente efetue o download do sistema utilizado pelo Departamento de Compras e Licitações deste Município.

J. A MÍDIA DIGITAL deverá estar dentro do ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS.

OBS: A proponente deverá fazer ou anexar uma proposta complementar, quando não existir os campos para preenchimento no programa do EsProposta.exe

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0134/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 081/2017
OBJETO:
ITEM: AQUISIÇÃO DE ROLO COMPACTADOR CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1042000-66/2017 MAPA PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS ANEXAS.
FUNÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0134/2017
PREGAO PRESENCIAL Nº 081/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR CONFORME
CONTRATO DE REPASSE Nº 1042000-66/2017 MAPA PROGRAMA
FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
ANEXAS.
ITEM: FUNÇÃO:
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ENDEREÇO:

VII – HABILITAÇÃO

7.1 - Os interessados pleitearão sua habilitação mediante a entrega dos documentos abaixo relacionados, inseridos em envelope, devidamente lacrado e inviolado, em uma via, ordenado em um volume distinto. As folhas deverão, preferivelmente, ser do tamanho A4 (21,0 X 29,7cm).

VIII – DOS “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL”

1 - A licitante deverá apresentar no Envelope "Documentos de Habilitação”:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado. (CICAD).
- c) Certidão de Regularidade Fiscal para com as Fazendas, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da firma.
- d) Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço

(FGTS), mediante a apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND), expedida pelo INSS;

IX - QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Parágrafo primeiro: O documento que demonstrará o cálculo dos índices solicitados deverá estar identificado e assinado pelo Representante Legal da empresa e Contador; o Balanço Patrimonial deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário e deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial.

b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;

10.1 - Os documentos poderão ser apresentados em originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor da Administração Municipal.

10.2 - A não apresentação do documento do titular, diretor, sócio ou gerente, ou do procurador, ou a sua incorreção, não inabilitará a licitante, mas será impedida de se manifestar e responder por ela, quanto aos lances e quanto ao contraditório.

XI- DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À HABILITAÇÃO

11.1 – A critério da Comissão de Licitação poderá consultar a regularidade fiscal e

documental das licitantes via on-line, caso a licitante não apresente as respectivas certidões no momento oportuno. Porém, o Município de Laranjal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.2 - Os documentos extraídos viam INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Comissão de Licitações perante o sítio correspondente.

XII- OUTROS DOCUMENTOS

a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de habilitação, conforme modelo constante deste edital, assinada por representante com poderes para agir em nome da empresa.

b) Declaração que atenda aos requisitos do inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, no que diz respeito, por parte da Empresa licitante, ao cumprimento das garantias trabalhistas e, ao fato de não empregar menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo.

c) Declaração que atenda a Instrução Normativa MPOG/SLTI nº 02, de 16 de Setembro de 2009, declarando, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, conforme modelo.

d) Declaração de Idoneidade, conforme modelo.

XIII - JULGAMENTO

O critério de julgamento da presente licitação é o MENOR VALOR GLOBAL.

13.1 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e das demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, quaisquer que tenham sido os valores oferecidos.

c) Na ocorrência de empate entre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme alínea “a” do subitem 13.1, a ordem para esses lances será definida por meio de sorteio.

13.2 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, vedada qualquer oferta de lance que vise ao empate.

13.3 - Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, vedados lances que utilizem casas decimais.

13.4- A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a seqüência dos lances.

13.5 - A etapa de lances será encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances ou quando a autoridade competente definir outra situação de encerramento.

13.6 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

13.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante

desistente às penalidades cabíveis.

13.8 - O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída na forma do subitem 11, caso a licitante vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

13.9 - Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

13.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

13.11 - O Pregoeiro poderá negociar com a autora da oferta de menor valor, ou seja, a primeira classificada, com vistas à redução do preço.

13.12 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e em seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

13.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de sua autora.

13.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

13.15 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e será anexada aos autos, a documentação passível de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.16 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe

adjudicado o objeto licitado.

13.17 - Se a licitante vencedora não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

XIV – DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL (Lei Complementar nº. 147/2014)

14.1 – Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

14.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e preferencial, sendo consideradas como tal aquelas que constarem na firma ou denominação social as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, nos termos da Lei Complementar nº. 147/2014.

14.3 – As empresas participantes deverão comprovar que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte por meio de declaração de que atendem aos requisitos da Lei devendo apresentar juntamente comprovante emitido pela Receita Federal que comprove a opção do Simples Nacional.

14.5 – Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº. 147/2014, desde que esta não tenha sido apresentada por outra microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.6 – Considerada a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

14.7 – A declaração relativa ao enquadramento da empresa como microempresa ou empresa de pequeno porte, será comprovada na fase de credenciamento. A não comprovação implicará na inabilitação da licitante, podendo ser considerada declaração falsa, passível de aplicação das penalidades cabíveis.

14.8 – As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal mesmo que apresente alguma restrição, neste caso sendo habilitadas sob condição.

14.9 – No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do LICITADOR, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

14.10 – As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair do direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Artigo 81 cumulado com Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93.

14.11 – Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma.

14.12 – Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no subitem 11.11, ou não ocorrendo à contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte

remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.5, segundo a ordem de classificação.

14.13 – Na hipótese de não contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

XV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS.

15.1 - As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do presente certame licitatória (Preâmbulo), e deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

15.1.1 - Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

15.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes ao procedimento licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para sessão pública de abertura, por meio eletrônico, no endereço indicado no edital (licitacaolaranj@hotmai.com) ou na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, na cidade de Laranjal - Paraná, no horário de expediente.

15.3 -Eventuais recursos referentes às fases de habilitação e julgamento das propostas seguiram a Lei 10520/2002 - *declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*”

15.4 – O pregoeiro decidirá sobre a reformulação de sua decisão, ou em caso contrário, encaminhará o recurso à assessoria jurídica, acompanhado da devida

informação, para exame e posterior decisão pelo Chefe do Poder Executivo, sendo que, o acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, sob pena de não serem conhecidos:

A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata, onde o Pregoeiro aceitará apenas recurso que tenha fundamento na lei, não sendo conhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

a) O recurso dirigido ao Pregoeiro deverá ser apresentado em envelope devidamente fechado, apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal da licitante, devidamente comprovado;

b) ser protocolado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

15.6 - Será permitido aos interessados, desde a data de divulgação deste Edital, vistas ao procedimento licitatório, na sede do Município de Laranjal – PR, situada na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná no horário de expediente.

15.7 - Os recursos das decisões referentes à habilitação e inabilitação de licitante e julgamento de propostas terão efeito suspensivo, podendo o Pregoeiro, motivadamente e havendo interesse para o Município de Laranjal - PR, atribuir efeito suspensivo aos recursos interpostos contra outras decisões.

15.8 - A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos as licitantes por meio de publicação no quadro de avisos do Município de Laranjal – PR

15.9 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

15.10 - O MUNICÍPIO não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

XVI- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16. 1 - Inexistindo manifestação recursal ou expirada o prazo sem quaisquer manifestações sobre o julgamento das propostas será adjudicado o objeto a licitante vencedora, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

16. 2 - Impetrado recurso, depois de decidido, a Comissão Permanente de Licitação divulgará a decisão, por publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto a licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.

16. 3 - Após a homologação a licitante vencedora regularmente convocada, terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato administrativo, conforme minuta constante do ANEXO deste Edital.

XVII – DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

17.1 - As obrigações decorrentes deste PREGAO PRESENCIAL consubstanciar-se-ão no CONTRATO ADMINISTRATIVO,

17.2 - O prazo para assinatura do Contrato Administrativo será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Município, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a certidão de inexistência de débitos para com o Sistema de Seguridade Social – CND e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS.

17.3 - O Contrato Administrativo deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme seu contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com a cédula de identidade do representante, atendidas as exigências do subitem 23.2.

17.4 - A critério do Município, o prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

17.5 - A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

17.6 - A vigência terá início a partir da assinatura do instrumento contratual

17.7 - São obrigações da Licitante vencedora:

a) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou conexão com eles.

C) Responsabilizarem-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente Edital.

d) Assumira responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente certame licitatória.

e) Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas nesta licitação.

17.08- Caberá o Município:

a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega.

b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação.

c) Efetuar o pagamento nas condições e preços aprazados.

17.09 - O MUNICÍPIO poderá rescindir o contrato, de pleno direito, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, respondendo a parte infratora pelos prejuízos que causar à outra.

17.10 - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da contratada, fica o Município autorizado a reter os créditos que àquela tem direito, até o limite do valor dos prejuízos causados à Administração, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

XVIII- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

18.1 - O Objeto será entregue conforme a requisição de compras enviada pelo setor de responsável.

XIX - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 - Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 30 dias após o recebimento da conforme Notas Fiscais devidamente atestados por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

19.2 - Para execução do pagamento de que trata o subitem 25.1, a licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em data legível, a descrição do objeto, valor, nome do Município de

Laranjal, CNPJ/MF nº 95.684.536/0001-80, e menção a este certame licitatório e ao Contrato Administrativo.

19.3 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao responsável pela fiscalização dos serviços, que somente liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas pela licitante vencedora todas as condições pactuadas.

19.4 - Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a licitante vencedora, e o pagamento ficarão pendentes até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

19.5 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

19.6 - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela contratada, independentemente de qualquer notificação Judicial ou Extrajudicial.

19.7 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XX - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado para o exercício 2017 está prevista e indicada no processo pela área competente do Município, sob a seguinte indicação:

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013206	ROLO COMPACTADOR	UN	1,00	320.000,00	320.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES 002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL 26.782.2601-1025 Reequipamento Secretaria dos Transportes 4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
01107	00780 Repasse MAPA - Rolo Compactador 844154/2017 Do Exercício		0,7642		244.544,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS 04.122.0401-1078 Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos 4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
03730	00000 Recursos Ordinários (Livres) Do Exercício		0,2358		75.456,00
			0,00		0,00
				TOTAL	320.000,00
				TOTAL GERAL	320.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.1025	244.544,00
Cod 01107 Fonte 00780 G.Fonte E	244.544,00
12.002.04.122.0401.1076	75.456,00
Cod 03730 Fonte 00000 G.Fonte E	75.456,00

XXI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo fixado neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se ao pagamento de multa correspondente a de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta apresentada, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei.

21.2 - Do atraso injustificado na execução do contrato: se sujeitará o CONTRATADO a aplicação de multa de mora diária de 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total atualizado da parte não cumprida, sem prejuízo do disposto das penalidades previstas em lei.

21.3 - Por descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, a juízo do MUNICÍPIO DE LARANJAL, fica o CONTRATADO sujeito à multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor global deste contrato, sendo duplicada, no caso de reincidência, sendo facultada ao MUNICÍPIO DE LARANJAL, a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial, respondendo o CONTRATADO por perdas e danos, bem como pela multa rescisória de 10% (dez por cento) sobre o

valor global e atualizado do contrato ressalvado as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizada.

21.4 - A ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos itens "27.1" a "27.3", além das sanções ali previstas, ensejará a aplicação, ao CONTRATADO inadimplente, sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos, ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, na forma prevista no artigo 87, da lei no. 8.666, de 21/06/93.

21.5 - A pena de suspensão temporária e a declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, no caso em que o CONTRATADO:

- a) praticar, dolosamente, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) praticar quaisquer atos ilícitos que visem a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o MUNICÍPIO DE LARANJAL, em virtude de atos ilícitos praticados.

. Não havendo créditos, o CONTRATADO se obriga a efetuar o pagamento da multa aplicada, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da sua intimação.

21.6- Constituem motivos para a rescisão do contrato, sem que caiba qualquer indenização ao CONTRATADO:

- a) o não cumprimento de cláusulas contratuais;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas contratuais;
- c) o abandono das obrigações, sem justa causa e prévia comunicação ao MUNICÍPIO DE LARANJAL;
- d) a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se houver concordância do MUNICÍPIO DE LARANJAL;

e) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada, para acompanhar e fiscalizar o desempenho das funções, assim como as de seus superiores;

f) o cometimento reiterado de faltas devidamente anotadas na forma do art. 67 da Lei 8.666/93;

g) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;

h) a dissolução da sociedade ou o falecimento do CONTRATADO;

25.8 - Independentemente das hipóteses mencionadas NESTE EDITAL o Município de Laranjal poderá dar por findo o contrato, sem que lhe caiba qualquer sanção, mediante aviso prévio de no mínimo, 60 (sessenta) dias.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 – Reserva-se a Prefeitura Municipal, o direito de anular ou revogar esta Licitação, visando à legalidade do procedimento licitatório ou interesse da Administração Pública, respectivamente.

22.2 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

22.3 – o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93, consonante com a Lei 10.520/2002

22.4 – É facultado à Prefeitura Municipal, solicitar a atualização de qualquer dos documentos relativos a presente licitação.

22.5 – A(s) Licitante(s) assumirá (ão) integral responsabilidade pelos danos que causar (em) à Prefeitura e terceiros, na execução do objeto do Contrato, isentando a Prefeitura de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

22.6 – Ao participar da presente licitação, a(s) proponente(s) assume(m) integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

ANEXOS

ANEXO I: DESCRIÇÃO DO OBJETO TERMO DE REFERENCIA

ANEXO II: MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXOIII: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IV: DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;

ANEXO V: MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE ENQUADRA-SE COMO PEQUENA OU MICROEMPRESA PARA FINS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006;

ANEXOVI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VII: DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IX: MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO X: MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO;

ANEXO XI: PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO.

Laranjal – PR, 01 de Dezembro 2017.

JOSMAR MOREIRA PEREIRA

Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR CONFORME CONTRATO DE REPASSES Nº 1042000-66/2017 MAPA PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS ANEXAS.

LOTE - 01

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	01	Rolo compactador vibratório de solo fabricação nacional, acionado por motor diesel com potencia bruta mínima de 129 HP. Tambor liso de no mínimo 2130 mm de largura e 1520 mm de diâmetro com raspador dianteiro e sistema vibratório de amplitude alta e baixa com frequência simples de no mínimo 30.5 HZ 1830VPM com alta e baixa amplitude e impacto dinâmico em alta de no mínimo 26 tonelada controle elétrico /hidráulico para mudanças das faixas de velocidade, força centrífuga máxima de 75 sistema de partida de 24 volts, sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico permitindo um esforço de tração contínuo especialmente em condições de baixa sustentação, dois sistemas de freio com transmissão hidrostática de 2 velocidade adiante e 2 a re , com pneu tipo tração, com cabine/toldo sistema ROPS FOPS – peso de operação mínimo de 1.000kg. o equipamento deve ser completo incluindo manuais e demais ITESN DE SAGURANÇA.	320.000,00	320.000,00
VALOR TOTAL					320.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil

LOTAÇÃO E UTILIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE

O Equipamento deve ter passado por revisão de entrega, deveser previsto entrega técnica do referido equipamento.

Prazo de entrega: 30 dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: Rua Pernambuco nº 501, Paço Municipal.

CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

A licitação deverá ser julgada pelo menor preço por lote.

SANÇÕES

As sanções serão aplicadas conforme as penalidades descritas no edital, na forma da legislação vigente, caso haja qualquer descumprimento quanto à qualidade do objeto

Caso a Administração Pública constate que o objeto entregue pelo fornecedor não condiz com a qualidade exigida na licitação, poderá cancelar o contrato imediato e aplicar as sanções cabíveis por descumprimento contratual, como multa e impedimento de licitar.

CONDIÇÕES GERAIS

A Administração Municipal de Laranjal/PR poderá recusar o material quando da entrega, caso não se enquadre nas características previstas neste Termo de Referência e no Ato Convocatório.

O Presente TERMO DE REFERENCIA tem por finalidade, além de orientar o proponente na elaboração da proposta comercial, estabelecer condições para melhorar o desempenho da gestão da administração municipal, e para adequação desta administração Municipal às atuais exigências impostas, notadamente no tocante ao planejamento, a transparência, ao controle e a responsabilização dos gestores de contrato nomeado pela portaria 306/2017.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

GESTOR, E FISCALDE CONTRATO: Gestor: Maycon Lopes Simioni

Fiscal: Maria Zilda Lopes dos Santos,

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL – PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Apresentamos nossa proposta financeira para e conforme a descrição a seguir, declarando, desde já estarmos cientes e de acordo com as condições do Edital PREGAO PRESENCIAL nº 081/2017, conforme segue:

LOTE - 01

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	UNID	01	Rolo compactador vibratório de solo fabricação nacional, acionado por motor diesel com potencia bruta mínima de 129 HP. Tambor liso de no mínimo 2130 mm de largura e 1520 mm de diâmetro com raspador dianteiro e sistema vibratório de amplitude alta e baixa com freqüência simples de no mínimo 30.5 HZ 1830VPM com alta e baixa amplitude e impacto dinâmico em alta de no mínimo 26 tonelada controle elétrico /hidráulico para mudanças das faixas de velocidade, força centrífuga máxima de 75 sistema de partida de 24 volts, sistema de alarme sonoro do motor e hidráulico permitindo um esforço de tração contínuo especialmente em condições de baixa sustentação, dois sistemas de freio com transmissão hidrostática de 2 velocidade adiante e 2 a re , com pneu tipo tração, com cabine/toldo sistema ROPS FOPS – peso de operação mínimo de 1.000kg. o equipamento deve ser completo incluindo manuais e demais ITESN DE SAGURANÇA.	320.000,00	320.000,00
VALOR TOTAL					320.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 320.000,00 (Trezentos e Vinte Mil

1. Prazo de validade da presente proposta: não inferior a 60 dias, contados da abertura;
2. A entrega 30 dias após a assinatura do contrato.
3. Os pagamentos serão realizados no prazo de até o 30 dias após a emissão de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

Declaro, para os devidos fins, que estão incluídos no preço proposto todos os impostos, taxas, tributos, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, fretes, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes até a efetiva execução dos serviços.

Local, de de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

→ Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0134/2017

EDITAL: PREGAO PRESENCIAL Nº 081/2017

(NOME DA EMPRESA), CNPJ nº _____, _____ (endereço completo), neste ato representado por _____, _____ (estado civil), _____ (profissão), portador da Cédula de Identidade R.G. nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, residente e domiciliado na _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame licitatório, modalidade PREGAO PRESENCIAL nº 081/2017, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes.

_____, _____ de _____ de 2017.

(nome completo do representante da empresa, nº da C.I. e assinatura)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

Procedimento Licitatório nº 0134/2017

PREGAO PRESENCIALNº081/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

(EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____ e inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

_____.

(local e data)

(Representante legal)

OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0134/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 081/2017

O signatário da presente, o Senhor....., representante legalmente constituído da proponente....., declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de **(microempresa ou empresa de pequeno porte)**, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123/06.

Local, de de2017.

(Nome, RG n.º e assinatura do responsável legal).

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0134/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 081/2017

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de **(Identificação completa da licitante ou do Consórcio)** doravante denominado **(Licitante/Consórcio)**, para fins do disposto no item VI, o, do Edital PREGAO PRESENCIAL Nº 081/2017, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 0134/2017 PREGAO PRESENCIAL 081/2017 foi elaborada de maneira independente **(pelo Licitante/Consórcio)**, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 0134/2017 PREGAO PRESENCIAL 081/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Procedimento Licitatório nº 0134/2017 PREGAO PRESENCIAL 081/2017 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 0134/2017 PREGAO PRESENCIAL 081/2017, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 0134/2017 PREGAO PRESENCIAL 081/2017 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 0134/2017 PREGAO PRESENCIAL 081/2017 não será, no todo ou

em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Procedimento Licitatório nº 0134/2017 PREGAO PRESENCIAL 081/2017 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Procedimento Licitatório nº 0134/2017 PREGAO PRESENCIAL 081/2017 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ___ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0134/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 081/2017

À Comissão Municipal de Licitação do Município de Laranjal – PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para os fins de licitação, que estou apto à contratar com o Poder Público, que não sou declarado inidôneo por nenhuma pessoa jurídica de direito público ou privado, inexistindo, desta forma, qualquer impedimento legal para a participação de procedimentos licitatórios e contratação com o Poder Público.

E para que surta seus efeitos legais, firmamos a presente.

Local e data

Nome/Assinatura

RG e CPF/MF

Carimbo do Proponente ou firma reconhecida.

ANEXO VIII – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL – DOCUMENTAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0134/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 081/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº,
situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para
decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as
penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações
posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não
pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou os documentos
de licitação no presente procedimento licitatório, renunciando assim,
expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em
conseqüência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de
abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO IX – MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA DE PRAZO RECURSAL –

PROPOSTA DE PREÇOS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0134/2017

PREGAO PRESENCIAL Nº 081/2017

O representante da empresa inscrita no CNPJ sob o nº, situada no endereço....., Sr., com plenos poderes para decidir sobre assuntos relativos ao Edital em epígrafe, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação que julgou as propostas de preços dos proponentes habilitados no presente procedimento licitatório, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando assim a fase de lavratura da respectiva ata.

Local e data

Assinatura

Nome do Proponente ou Representante Legal

ANEXO X DO EDITAL – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. XX/2017

Pelo presente instrumento, MUNICÍPIO DE LARANJAL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal - Paraná, neste ato representado por JOSMAR MOREIRA PEREIRA, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, domiciliado na Rua Pernambuco, 501, CEP 85.275-000, Laranjal, Paraná, doravante designada CONTRATANTE e de outro lado a empresa XXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob n. XXXX, com sede Rua X - X, neste ato representada por XXXXXX, brasileira, solteira, empresária, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º XXXX, inscrita no CPF/MF sob n.º XXXXX, com o supracitado endereço profissional doravante designada CONTRATADA, firmam entre si o presente contrato de resultante do Procedimento Licitatório nº 132/2017 e a Lei nº 8.666 de 12 de junho de 1.993 e suas alterações, mediante as condições a seguir estabelecidas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

AQUISIÇÃO DE UM ROLO COMPACTADOR CONFORME CONTRATO DE REPASSES Nº 1042000-66/2017 MAPA PROGRAMA FOMENTO AO SETOR AGROPECUARIO E ESPECIFICAÇÕES TECNICAS ANEXAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1,2 - o ato de recebimento do objeto licitado, não importa em sua aceitação. o critério da secretaria municipal de administração, o objeto será submetido à verificação. cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 72 (setenta e duas) horas, do serviço que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

2.3 - O prazo para entrega do objeto será após a entrega da requisição pelo Departamento de Compras ao fornecedor;

2.4 – A entrega do objeto contratado será no Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal – Paraná, no horário de expediente;

2.5 – Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO (A)

São obrigações do (a) CONTRATADO (A):

3.1 – O (A) CONTRATADO (A) obriga-se a fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

3.2 – Encaminhar, no prazo de até 02 (dois) dias, após a emissão da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada(s), devendo constar na(s) mesma(s) o respectivo empenho, ao Departamento de Compras e Licitações da CONTRATANTE;

3.3 – Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE:

4.1 - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

4.2 - Fazer o pagamento até o 30 (trinta) dias, após a entrega da(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente atestada, sob pena de pagar juros de 0,5 (meio por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

O valor global desta contratação perfaz a importância de R\$ (...).

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O sistema de pagamento será no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega de cada nota fiscal devidamente atestada por quem de direito.

6.2 Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

6.3 O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal da contratada, devendo esta apresentar, antes de cada pagamento, certidão negativa, atualizada, de débitos junto à Fazenda Pública Estadual, sob pena de suspensão do pagamento devido.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A presente contratação vigorará pelo período de 90 (noventa) dias, a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DO ADITAMENTO

As partes poderão, em comum acordo, instituir cláusulas aditivas ou modificativas ao presente contrato desde que obedecida a legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE REAJUSTE

O reajuste do valor da presente contratação exceto se resultante de aditamentos efetuados nos termos da Lei

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1 - As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias, constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2017.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013206	ROLO COMPACTADOR	UN	1,00	320.000,00	320.000,00
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES				
	002 DEPARTAMENTO RODOVIARIO MUNICIPAL				
	26.782.2601-1025 Reequipamento Secretaria dos Transportes				
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
01107	00780 Repasse MAPA - Rolo Compactador 844154/2017				
	Do Exercício		0,7642		244.544,00
	12 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS				
	002 DEPARTAMENTO DE OBRAS				
	04.122.0401-1078 Contrapartida e Execução de Convênios - Equipamentos				
	4.4.90.52.40.00 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS				
03730	00000 Recursos Ordinários (Livres)				
	Do Exercício		0,2358		75.456,00
			0,00		0,00
				TOTAL	320.000,00
				TOTAL GERAL	320.000,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

06.002.26.782.2601.1025		244.544,00
Cod 01107	Fonte 00780 G.Fonte E	244.544,00
12.002.04.122.0401.1076		75.456,00
Cod 03730	Fonte 00000 G.Fonte E	75.456,00

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

12.2 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso, a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

12.3 - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parcelada mente, nos pagamentos subseqüentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do (a) CONTRATADO (A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DÉCIMA- QUARTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n° 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 080/2017, mediante parecer exarado pela Assessoria Jurídica de Laranjal – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA FUNDAMENTAÇÃO

Fundamenta-se a presente contratação nos dispositivos das Leis n.ºs 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, e demais normas pertinentes, ficando as partes a elas sujeitas como sujeitas igualmente ficam às normas pactuadas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 081/2017 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Laranjal, no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br, constante do Procedimento Licitatório nº 132/2017, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações constantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - DA COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES

Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a manter durante todo o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do contrato ficará a cargo da Gestor de Contrato – o servidor Maycon Lopes Simioni, Decreto 306/2017 e ao fiscal, a servidora Maria Zilda Lopes dos Santos, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PRIMEIRA - DO FORO

Os contratantes elegem o Foro da Comarca de Palmital/PR, para dirimir qualquer questão resultante deste contrato.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) via de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas idôneas que igualmente subscrevem, dando tudo por firme e valioso.

Laranjal, de de 2017.

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

Contratada

Testemunhas



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80

ANEXO XI - PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Compras e Licitação

Comissão de Licitação

Data de Emissão: 01/12/2017

Procedimento Licitatório nº 0134/2017

Edital: PREGAO PRESENCIAL nº081/2017

Fornecedor:

Endereço:

CNPJ/CPF:

DECLARAÇÃO

Declaro que recebi o Edital e Anexos da Licitação do Município de Laranjal – PR, Procedimento Licitatório nº 0134/2017, referente ao Edital PREGAO PRESENCIAL nº 081/2017, devidamente preenchido e de acordo com a Lei Federal 8.666/1993, e concordo com as condições mencionadas no referido Edital e anexos.

Laranjal, de de 2017.

Assinatura e Carimbo do Fornecedor

Obs.: O presente protocolo deverá ser devolvido à Comissão de Licitação do Município de Laranjal – Paraná – datado e assinado pelo fornecedor, no ato de recebimento do Edital e seus Anexos.



MUNICÍPIO DE LARANJAL

Estado do Paraná

CNPJ: 95.684.536/0001-80